

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 07 JANEIRO DE 2025

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot.

Pag.

Data

ALTERA O ART. 22, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1.810 DE 28 DE MAIO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - É alterada a redação do inciso I do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete para o **CC. 6 - FG. 6**, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 22 - Ficam criados os seguintes cargos e funções no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

I - GRUPO DE ACESSORAMENTO

N.º DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

02	Assessor	CC. 3 - FG. 3
02	Sub-Prefeito	CC. 4 - FG. 4
01	Chefe de Gabinete	CC. 6 - FG. 6
01	Assessor da Ação Social	CC. 5 - FG. 5
02	Assessor Jurídico	CC. 5 - FG. 5
01	Procurador Jurídico	CC. 6 - FG. 6
09	Secretário Municipal	CC. 6 - FG. 6

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA

Em
 Presidente

21.1.25

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em
 Presidente

21.1.25

A ORDEM DO DIA
 Em
 Presidente

APROVADO
 Em
 Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de **Projeto de Lei (PL)** que altera a redação do *inciso I* do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete para o **CC. 6 – FG. 6**

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável ao Poder Executivo, já que se trata de readequação do cargo com vencimento defasado, haja vista que Procuradores Municipais detém o nível de CC. 6 – FG. 6, bem como Secretário Municipais.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para a diferenciação de um servidor pelo outro, usando como base o princípio da impessoalidade e moralidade administrativa.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 07 de janeiro de 2025.


ANAPÁULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO Nº 21.05/2025

Cacequi, 07 de janeiro de 2025

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA
MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 05/2025**, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar a redação do *inciso I* do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 07 de janeiro de 2025.


**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 07 JANEIRO DE 2025

ALTERA O ART. 22, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 1.810 DE 28 DE MAIO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - É alterada a redação do *inciso I* do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete para o **CC. 6 – FG. 6**, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 22 - Ficam criados os seguintes cargos e funções no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

I - GRUPO DE ASSESSORAMENTO

N.º DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

02	Assessor	CC. 3 - FG. 3
02	Sub-Prefeito	CC. 4 - FG. 4
01	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC. 6 - FG. 6</i>
01	Assessor da Ação Social	CC. 5 - FG. 5
02	Assessor Jurídico	CC. 5 - FG. 5
01	Procurador Jurídico	CC. 6 - FG. 6
09	Secretário Municipal	CC. 6 - FG. 6

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de **Projeto de Lei (PL)** que altera a redação do *inciso I* do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete para o **CC. 6 – FG. 6**

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável ao Poder Executivo, já que se trata de readequação do cargo com vencimento defasado, haja vista que Procuradores Municipais detém o nível de CC. 6 – FG. 6, bem como Secretário Municipais.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para a diferenciação de um servidor pelo outro, usando como base o princípio da impessoalidade e moralidade administrativa.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 07 de janeiro de 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO Nº 21.05/2025

Cacequi, 07 de janeiro de 2025

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR RUMPEL JOANELLA

**MUI DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o **Projeto de Lei nº 05/2025**, para ser examinado pelos nobres Edís, onde o Executivo Municipal requer autorização para alterar a redação do *inciso I* do art. 22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que trata dos vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão com a troca de nível do cargo de Chefe de Gabinete.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Cacequi, 07 de janeiro de 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 07/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Alterar Padrão de Vencimentos do Chefe de Gabinete passando de CC5 para CC6.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.0.11.00.00.00
	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.0.13.00.00.00
	02.00	02.01	122	0002	2.003	3.1.9.1.13.00.00.00
	02.00	02.01	122	0002	2.004	3.3.9.0.06.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 622.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/fred.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 45.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 653.425,50	(+)	R\$ 686.096,78	(+)	R\$ 720.401,62
Valor da Operação	(-)	R\$ 9.631,99	(+)	R\$ 10.113,59	(+)	R\$ 10.619,27
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 3.942,51	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 696.210,37	(=)	R\$ 731.020,89
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 07/2025, Alterar Padrão de Vencimentos do Chefe de Gabinete passando de CC5 para CC6. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 07/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA
MENDES MACHADO
DEL
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO 95978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14891
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Data de emissão: 2025.01.17 10:32:24-03'00"
Exit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa